



ATA N.º 81

09-11-2016

Handwritten signatures in blue ink, including names like João Manuel Marques Cruz Nobre and others.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezasseis, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a octogésima primeira reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

Não se registaram intervenções. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2016: € 346 090,70. -----

ORDEM DO DIA: -----

1. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA LUZERNA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA TREINOS. -----

Solicita a Associação Cultural e Desportiva Luzerna a cedência de um espaço alternativo à casa do povo para treinos de um grupo de dança criativa - turma de crianças, às segundas e quartas das 19h15 às 20h15, atendendo a que o piso do espaço existente não reúne condições próprias para que os treinos decorram dentro da

normalidade (pavimento degradado, humidade, elevada concentração de pó).
Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido, propondo, para o efeito, as instalações do pavilhão de exposições.

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara.

2. CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES PARA DIVULGAÇÃO DA XVII FEIRA DO MONTADO.

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente que autorizou o pedido de colocação de pendões, formulado pelo município de Portel, para divulgação da XVII Feira do Montado.

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara.

3. GUARDA NACIONAL REPUBLICANA. PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE CUBA.

Solicita a Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Cuba, a cedência, a título gratuito, do Pavilhão Multiusos da Mata, em Cuba, para realização de um Jantar de Natal, que terá lugar no próximo dia 10 de dezembro.

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 197/2016, da Subunidade Administrativa, deliberou:

- a) Ceder o Pavilhão Multiusos;
- b) Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 249,22 o valor sobre o qual incide o pedido de isenção.

4. CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE VILA ALVA. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA.

Solicita o Centro Cultural e Desportivo de Vila Alva a atribuição de uma verba para arranjo da porta de entrada do CCD de Vila Alva, no valor de € 400,00.

A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir a verba para o fim pretendido.

5. MÁRIO NUNO CORREIA TAVARES. PEDIDO DE PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA SEM CUSTAS.

Solicita o Sr. Mário Nuno Correia Tavares a possibilidade de poder pagar a fatura da

água do mês de julho, sem custas, se forma a poder cumprir os outros planos de pagamento que tem aprovados. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão devendo o requerente efectuar o pagamento da referida fatura, juntamente com a do mês em curso bem como deve liquidar uma prestação do plano de pagamento que tem aprovado. -----

Mais delibera informar que o não cumprimento do agora determinado inviabiliza a continuidade de poder beneficiar dos apoios sociais até agora concedidos. -----

6. LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA QUINTA DA GRACIOSA, ALIENADOS E CANDIDATADOS. PONTO DA SITUAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 68/2016, do SAJAI, dando conhecimento da situação relativamente a cada um dos lotes alienados e candidatados, do parque Empresarial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou determinar aos serviços que apresentem na próxima reunião de Câmara uma proposta com todos os cenários de regularização das situações pendentes. -----

7. CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS OU DE BENS EM REGIME DE LOCAÇÃO, COM OPÇÃO DE COMPRA, QUE GEREM ENCARGOS PLURIANUAIS. PROPOSTA PARA EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSUBSTANCIEM ENCARGOS PLURIANUAIS NÃO SUPERIORES A 30.000 € EM CADA ANO CIVIL, VALORES SEM IVA, NO DECURSO DO ANO. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 35/2016, do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, cujo teor de enquadramento se transcreve: -----

“A exemplo dos anos civis anteriores, considerando, por um lado, o disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação actual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da

Assembleia Municipal. -----
Considerando, que o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, na sua redação atual veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art.º 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais. -----

Considerando que, é defendido por nós que essa deliberação deverá ter caráter de autonomia em relação à deliberação de aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2017, existe a pois necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art.º 13.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro). -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----
Ao abrigo da aliena ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, na sua sessão de novembro de 2016, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal no ano civil de 2017, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de ou não de projetos, de ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano*; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 30.000,00 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. Sem prejuízo do direito à informação em todas as sessões da AM, na sessão ordinária da Assembleia Municipal que tiver lugar em fevereiro de 2018, deverá ser presente uma informação da qual constem os todos compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

8. ALENTEJO 2020 – AVISO N.º ALT20-73-2016-02 PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2016 NO DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO. REGULAMENTO ESPECIFICO NO DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO – PORTARIA N.º 60-C/2015, DE 02 DE MARÇO, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 148/2016, DE 23 DE MAIO. COMUNICAÇÃO FORMAL DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA SUBMETIDA COM SUCESSO NO BALCÃO 2020. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 36/2016, do Chefe da Unidade de Apoio

Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, cujo teor de enquadramento se transcreve: -----

"Em conformidade com deliberação da Câmara Municipal, datada de 31 de outubro, que determinou: *"Deliberar aprovar a apresentação até 31 de outubro de 2016 da candidatura ao ALENTEJO 2020 – no âmbito do Aviso n.º ALT20-73-2016-02 para Apresentação de Candidatura no domínio do Capital Humano do Projeto visando a Reabilitação da Envolvente com Arranjos Exteriores para a Atividade Desportiva dos Alunos nas Escolas Primárias de Vila Alva e de Faro do Alentejo;"* -----

Somos a dar conhecimento formal a esse mesmo órgão colegial que, no passado dia 31 de outubro, pelas 17h37m, foi submetido com sucesso no Balcão 2020 a candidatura em cima referida. -----

Em sintonia com o Aviso de Abertura mencionado no assunto o promotor tomará conhecimento da decisão por parte da Autoridade de Gestão no início do mês de janeiro do ano de 2017. -----

Da candidatura agora apresentada importa destacar o seguinte: -----

a) – O seu valor global com IVA incluído atinge 140.764,78 €, sendo que este valor ainda será sujeito à concorrência do mercado e poderá baixar com as propostas dos concorrentes interessados na execução da empreitada, no caso das mesmas serem de valores inferiores; -----

b) – O concurso público da empreitada será despoletado em reunião de Câmara depois de tomarmos conhecimento da aprovação da candidatura; -----

c) – O prazo de calendarização inerente à execução das empreitadas foi programado para 15 de junho a 14 de setembro para não colidir com o decorrer das aulas. -----

d) – O projeto será co-financiado em 85%, sem prejuízo dos valores previstos no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial para o Município de Cuba para este eixo. - A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) – Tomar conhecimento que no passado dia 31 de outubro de 2016 foi submetida com sucesso no Balcão 2020 a candidatura ao ALENTEJO 2020 – no âmbito do Aviso n.º ALT20-73-2016-02 para Apresentação de Candidatura no domínio do Capital Humano do Projeto visando a Reabilitação da Envolvente com Arranjos Exteriores para a Atividade Desportiva dos Alunos nas Escolas Primárias de Vila Alva e de Faro do Alentejo; -----

b) – Tomar conhecimento que o valor global da candidatura, com IVA incluído, atinge 140.764,78 €, sendo que este valor ainda será sujeito à concorrência do mercado e poderá baixar com as propostas dos concorrentes interessados na execução da empreitada, no caso das mesmas serem de valores inferiores; -----

b) – Determinar que o concurso público da empreitada será despoletado pela Câmara Municipal depois de tomarmos conhecimento da aprovação da candidatura; -----

c) – O prazo de calendarização inerente à execução das empreitadas foi programado para, de 15 de junho a 14 de setembro para não colidir com o decorrer das aulas. -----

d) – O projeto será co-financiado em 85%, sem prejuízo dos valores previstos no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial para o Município de Cuba para este eixo. - -----

H
A
J
L
P
R
S

9. PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO SEDE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA. CONTRATO DE EMPREITADA QUE GERA ENCARGOS PLURIANUAIS. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 37/2016, do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, cujo teor de enquadramento se transcreve: -----

“Em articulação com a Informação n.º 31/2016 da autoria do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, em nomeação interina, onde a Câmara na sua reunião ordinária de 20 de outubro de 2016, deliberou o seguinte: -----

“1.º - Tomar conhecimento do seguinte: -----

1.1.º - O Município de Cuba, representado pelo Sr. Presidente, pela Sr.ª Vereadora com o pelouro da Educação e pelo Chefe Interino da Unidade de Apoio Jurídico, e ainda o Prof. Bagão em representação da Escola e do Sr. António Cravinho, em representação da Associação de Pais, isto para além da própria Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Prof.ª Dr.ª Alexandra Leitão e do membro do seu Gabinete de Apoio, o seu Assessor Jurídico, Dr.º Tiago Saleiro, reuniram no passado dia 22 de junho de 2016 para encontrar uma solução para o telhado da Escola Básica de Cuba, edifício sede. -----

Nessa reunião foi claro que: -----

1.1.º - O ato de denúncia do por parte do Município de Cuba do contrato de Execução com o Ministério da Educação tinha todos os requisitos visando a validade do mesmo; -

1.2.º - O edifício da Escola Base da EB de Cuba, bem como o seu pessoal pertencem ao Ministério da Educação; -----

1.3.º - Será pertinente arranjar uma solução conjunta que permita resolver o problema das infiltrações no telhado do Edifício, devendo essa verba ser paga na íntegra por orçamento do Ministério da Educação; -----

1.4.º - O Município de Cuba está disponível para colaborar na solução da problemática desde que fiquem ressalvadas as legitimidades de intervenção no procedimento de cada uma das partes; -----

1.5.º - Será celebrado entre as partes um acordo de cooperação, em que o Ministério da Educação transfere através do PIDDAC o montante de 220.000€ para o Município de Cuba e este substitui-se ao proprietário do Edifício e lança o concurso público de empreitada para reparação da cobertura. -----

1.6.º - Compete ao Município de Cuba elaborar o projeto que vise a realização da empreitada enunciada nos números anteriores. -----

1.7.º - Foi neste contexto que se desenvolveram as diligências subsequentes com reunião de trabalho na Delegação Regional do Alentejo da DGeste no passado dia 15 de setembro de 2016, e posteriormente contatos regulares com o Dr. Tiago Saleiro da Secretária de Estado da Educação. -----

Em função dos factos atrás expostos deliberou o seguinte: -----

a) - Ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o Ministério da Educação aprovar a minuta de acordo de cooperação para a reparação da cobertura do Edifício Sede da EB Fialho de Almeida, que consta do doc. n.º 1, que aqui é transcrito na íntegra; -----

b) - Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, despoletar o procedimento de concurso público inerente à respetiva empreitada de Requalificação das Coberturas da EB Fialho de Almeida, em Cuba; -----

c) - Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar a Memória Descritiva do Projeto, o Programa do procedimento e o Caderno de encargos (que incluem o projecto de execução – peças escritas e desenhadas), bem como o mapa de quantidades e orçamento, em anexo, fixando-se em 45 dias o prazo de execução da empreitada, em 220.050€ (duzentos e vinte mil e cinquenta euros) o preço base da mesma e em 14 (catorze) dias o prazo para entrega de propostas, em sintonia com o n.º 2 do art.º 135 do CCP; -----

d) – Aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Projeto nos termos do art.º 5.º e para os efeitos previstos nos art.ºs 6.º e 8.º do Dec. Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

e) - Ao abrigo do n.º 1 do art.º 10.º do Dec. Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, aprovar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, em anexo. -----

f) - Ao abrigo do n.º 1 do art. 67.º do Código dos Contratos Públicos, designar o júri do concurso, propondo-se para o efeito os seguintes elementos: -----

. Presidente do Júri: João Manuel Casaca Português – Presidente da Câmara; -----

. 1.º Vogal efetivo – Hélder Manuel Caseiro, Arquiteto, Técnico Superior; -----

. 2.º Vogal efetivo – Vitor Manuel Parreira Fialho, Jurista, Chefe Interino de Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade. -----

. Vogais Suplentes: Francisco Xavier Candeias Fitas – Vice - Presidente da Câmara, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Jurista, Técnica Superior. -----

Nesse contexto foi despoletado o procedimento de empreitada em que a listagem de erros e omissões será aprovada na Reunião de Câmara de 09 de novembro. Ora, atendendo os procedimentos subseqüentes até à adjudicação, assinatura do contrato e consignação da obra, uma vez que o prazo de execução foi fixado em 45 dias, imperativamente o processo irá transitar para o ano civil subseqüente o que levará à assunção de encargos plurianuais. -----

Como é consabido, Assembleia Municipal de Cuba, na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro, por proposta da Câmara Municipal, deliberou o seguinte: -----

“- Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, na sua sessão de fevereiro de 2016, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de ou não de projetos, de ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 30.000,00 € em cada um dos anos

Fialho
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. Sem prejuízo do direito à informação em todas as sessões da AM, na sessão ordinária da Assembleia Municipal que tiver lugar em fevereiro de 2017, deverá ser presente uma informação da qual constem os todos compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” -----

O Município de Cuba através do seu órgão executivo, na sua reunião ordinária de 20 de outubro, deliberou que se procedesse à abertura do procedimento concursal da empreitada de substituição da cobertura do telhado da EB de Cuba pelos motivos já antes expostos. -----

Atendendo a que o preço base para efeitos de concurso foi fixado em 220.050€, e o prazo de execução em 45 dias, isto é de final de novembro de 2016 a meados de janeiro de 2017, registamos que estamos perante um compromisso plurianual que não tem enquadramento na deliberação genérica proferida pela Assembleia Municipal em fevereiro último, situação que deve ser apresentada agora na sessão daquele órgão que irá ocorrer em 25 de novembro de 2016. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1 - Ao abrigo da aliena ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal que, na sua sessão de novembro de 2016, a mesma delibere o seguinte: -----

1.1 - Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na redação atual introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, emitir autorização prévia específica favorável à assunção de compromisso plurianual pela Câmara Municipal na empreita de execução do Projeto de substituição da cobertura do edifício da EB de Cuba. -----

10. DULCE CLARINDA CABAÇA LOPES. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM-TURISMO EM ESPAÇO RURAL-CASA DE CAMPO, “CARRASCAL” - VILA RUIVA.

Vem a requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa à implementação de um Turismo em Espaço Rural, no prédio acima identificado. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere a emissão da certidão com base na seguinte informação técnica: -----

“Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o prédio inserido em Áreas com Aptidão Agrícola Dominante, e em Áreas de Protecção e Valorização Ambiental (RPVA); -----

De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, há interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional) na quase totalidade dos prédios e de REN (Reserva Ecológica Nacional) a Norte; -----

No que respeita ao Empreendimento turístico preconizado, dispõe o regulamento do

PDM no seu artigo 60.º, o seguinte: -----

Nas explorações agrícolas, poderão ser criados, nos termos da legislação em vigor, e em conformidade com o n.º2 do presente artigo, Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI); -----

Estes empreendimentos deverão, de preferência, apoiar-se em construções já existentes, de forma a contribuir para recuperar e valorizar o património arquitectónico rural em que é rico o concelho de Cuba; -----

São admitidos os seguintes tipos de empreendimentos turísticos: -----

Estabelecimentos hoteleiros, associados a temáticas específicas (saúde, desporto, actividades cinegéticas, de natureza, educativas, culturais, sociais, etc.); Empreendimentos de TER; Empreendimentos de turismo de habitação, parques de Campismo e de caravanismo, e empreendimentos de turismo da natureza nas tipologias previstas na presente norma; -----

- i) Os edifícios não podem ter mais do que dois pisos acima da cota de soleira; -----
- ii) O índice de impermeabilização do solo, o qual também pode variar em termos territoriais, em função de critérios objectivos estabelecidos em PDM, não pode ser superior a 0,2 (20% da área total do prédio), excepto nos empreendimentos de turismo no espaço rural, nas modalidades de casas de campo e agro-turismo e nos empreendimentos de turismo de habitação. -----

Dispõe ainda o regulamento do PDM, no n.º 3 do artigo 74.º que “nas áreas de RPVA, só se admitem novas construções desde que se destinem às actividades agrícola e florestal, para residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola respeitando as condições enunciadas no n.º 3 do artigo 74.º do presente regulamento, bem como as destinadas a actividades e empreendimentos turísticos previstos no artigo 60.º deste regulamento; -----

Para os solos de REN, há que ter em consideração o respectivo regime jurídico, actualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de Novembro, que estabelece que nas áreas incluídas na REN são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ou ampliação, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal. Exceptuando-se os usos e as acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas incluídas em REN. Consideram-se compatíveis com os objectivos mencionados no número anterior os usos e as acções que cumulativamente: -----

Não coloquem em causa as funções das respectivas áreas, nos termos do Anexo I e, Constem do Anexo II do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, nos termos dos artigos seguintes, como: -----

- i) Isentos de qualquer tipo de procedimento; ou -----
- ii) Sujeitos á realização de uma mera comunicação prévia. -----

Nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN, deverá ser despoletada a respectiva consulta para efeitos de

emissão de parecer favorável; -----

No que respeita às condicionantes da RAN, deverá ser obtida a autorização da Comissão Regional, para a qual, a requerente já se encontra a efectuar as respectivas diligências, nos termos do regime jurídico específico, regulado actualmente pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março.” -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

11. COMISSÃO DE FINALISTAS DO 9.º ANO DA EBI FIALHO DE ALMEIDA DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DO BAR DO CENTRO CULTURAL DE CUBA, PARA EXPLORAÇÃO. -----

Solicita a Comissão de Finalistas do 9.º ano da EBI Fialho de Almeida, de Cuba, a cedência, a título gratuito, do Bar do Centro Cultural de Cuba, para exploração, no âmbito da realização das iniciativas da Moda - Associação do Cante e da Sociedade Filarmónica Cubense 1.º de Dezembro, que terão lugar no próximo dia 26 de novembro de 2016, com o objetivo de angariação de fundos para a viagem de finalistas. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou ceder à Comissão de Finalistas o Bar do Centro Cultural de Cuba, a título gratuito, para o fim pretendido. -----

12. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA DE CAPITAL. -----

Solicita a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba, atendendo a dificuldades de tesouraria sentidas essencialmente em virtude da quebra acentuada nos últimos meses das receitas provenientes da ULSBA, a transferência antecipada da verba de capital que deveria ocorrer para o ano ao abrigo do protocolo ainda a celebrar. Esta necessidade prende-se com a urgência em fazer reparações em viaturas inoperacionais e as quais são extremamente necessárias para um socorro à população, mais eficaz. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir uma verba, extra protocolo, de € 10,000,00 para despesas de capital, que será retirada ao valor do protocolo acordado para 2017. -----

13. CONCURSO PÚBLICO INERENTE À EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DAS COBERTURAS DA ESCOLA BÁSICA FIALHO DE ALMEIDA, EM CUBA. APRESENTAÇÃO DE LISTAS DE ERROS E OMISSÕES POR PARTE DE QUATRO INTERESSADOS. PRONÚNCIA POR PARTE DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 38/2016, do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade dando conhecimento de que, relativamente ao procedimento de concurso público visando a execução da empreitada

enunciada em título, foram apresentadas quatro listas de erros e omissões por parte de interessados: -----

a) – Consdep, Engenharia e Construções, S.A. – listagem de erros e omissões apresentada às 17h40m do dia 28.10.2016, -----

b) – Construções Augusto Amado, Lda. – listagem de erros e omissões apresentada às 11h17m do dia 03.11.2016, -----

c) – H. Teixeira & Companhia, Lda. – listagem de erros e omissões apresentada às 13h36m do dia 03.11.2016, -----

d) – CPW, Engenharia, Lda. – listagem de erros e omissões apresentada às 21h33m do dia 03.11.2016, -----

Para que o assunto pudesse ser apresentado na reunião de Câmara de 09 de novembro de 2016, foram as listas de erros e omissões remetidas ao projetista – Projeto Interno da autoria do Arquiteto Hélder Caseiro, visando a emissão do respetivo parecer sobre cada uma das situações enunciadas. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Registrar que foram apresentadas quatro listas de erros e omissões por parte dos concorrentes – Consdep, Engenharia e Construções, S.A.; Construções Augusto Amado, Lda.; H. Teixeira & Companhia, Lda. e CPW, Engenharia, Lda., que foram entregues até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas (03.11.2016 - 23h59m) em sintonia com o n.º 1 do art.º 61.º do CCP, razão pela qual foram devidamente analisadas pelo projetista e pelo dono de obra; -----

2.º - Ao abrigo do n.º 5 do art.º 61.º do CCP aceitar e/ou rejeitar as situações que pressupunham alterações das quantidades apresentadas pelos interessados, remetendo para a proposta apresentada pelo projetista sobre os erros e omissões previstos no doc.s n.º 5 e 6, anexos à presente informação, registando-se que sublinhado a amarelo surgem as situações de aceitação dos erros e, ressalvando que uma cópia desses documentos ficará apensa à presente ata; -----

3.º - Determinar, em função dos factos que antecedem, face à margem inicialmente programada, que não existem razões para alteração do preço base ou do prazo de execução da empreitada; -----

4.º - Determinar que no dia 09 de novembro de 2016 sejam notificados, através da plataforma ACINGOV, os concorrentes e levantada a suspensão que ocorreu a partir do 5/6 do prazo, o que legitimará a apresentação de propostas durante mais um sexto do prazo, isto é, até às 23h59m do dia 14 de novembro. -----

OBRAS PARTICULARES. -----

DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO -----

14. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CUBA. PROCESSO N.º 30/2016. RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DO CARMO. LARGO SÃO JOÃO DE DEUS, EM CUBA. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 6 meses o prazo para execução dos trabalhos conforme

calendarização apresentada. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11,20 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

